



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo nº 090/2026

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, JAPIRA-Pr, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará às **10H00** do dia **09/07/2026**, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações", Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCADO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO LETIVO**, conforme quantitativos e especificações constantes no estudo Técnico preliminar e termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | INÍCIO – 25/06/2026 ÀS 10:00 HORAS<br>FIM – 09/07/2026 ÀS 08:30 HORAS    |
| DATA DA SESSÃO:                    | 09/07/2026   |
| HORÁRIO DA SESSÃO:                 | 10:00 HORAS  |
| PLATAFORMA:                        | BLL ( <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> ) |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:            | MENOR PREÇO POR ITEM   |
| MODO DE DISPUTA:                   | ABERTO   |
| LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA:       | NENHUM   |
| LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI:  | TODOS  |
| INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:     | R\$ 0,01 (UM CENTAVO)  |

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de produtos de mercado destinados à merenda escolar, visando atender de forma contínua e adequada às necessidades de alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Japira/PR durante o período letivo, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2. A presente licitação é composta por 108 (CENTO E OITO) lotes, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.2. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



2.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente CADASTRADOS na plataforma BLL.

2.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma BLL.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.4. O impedimento de que trata o item 2.7.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.6. A vedação de que trata o item 2.7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro, para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do Inc. II do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser anexados exclusivamente na plataforma BLL, nos campos disponibilizados pela mesma, ficando sob responsabilidade do participante, sob pena de inabilitação em caso de não cumprimento da exigência.

3.2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total ofertado do item e lote;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  - 5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
    - 5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.
- 5.11.2. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Justiça -CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form))

6.1.4. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública- TCE (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

6.1.5. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica- TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O edital de licitação para registro de preços deverá dispor:

8.8.1. sobre as condições para alteração de preços registrados;

8.8.2. a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

8.8.3. as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

8.9. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.2.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://JAPIRA.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço <https://bll.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a presente licitação serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

| SECRETARIA | PROJ. ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | DESDOBRAMENTO | FONTE | CÓD. REDUZIDO |
|------------|-----------------|---------------------|---------------|-------|---------------|
| Educação   | 12.306.0005-201 | 3.3.90.32.00.00     | 05 00         | 1400  | 000           |
| Educação   | 13.306.0005.201 | 3.3.90.32.00.00     | 05 00         | 1700  | 000           |
| Educação   | 12.306.0005.201 | 3.3.90.32.00.00     | 05 00         | 2000  | 000           |
| Educação   | 12.306.0005.201 | 3.3.90.32.00.00     | 05 00         | 2150  | 000           |
| Educação   | 12.306.0005.201 | 3.3.90.32.00.00     | 05 00         | 1410  | 113           |
| Educação   | 12.306.0005.201 | 3.3.90.32.00.00     | 05 00         | 1710  | 113           |

### 14. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

14.1. Serão indicadas marcas de referência para alguns itens da presente licitação, visando possibilitar a melhor compreensão da descrição dos objetos a serem licitados.

14.2. Vale ressaltar que os participantes não possuem qualquer obrigação de fornecer os equipamentos da mesma marca indicada como referência, podendo oferecer também equipamentos de qualidade igual ou superior ao referencial.

14.3. Segue a lista referencial:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA DE REFERENCIA/<br>SIMILARIDADE |
|------|---|--------------------------------------|
| 04   | <b>FARINHA DE TRIGO TIPO 1:</b> PACOTES DE 5 KG, SENDO DE BOA QUALIDADE E APRESENTADO A COR BRANCA. QUALIDADE SEMELHANTE A <u>ANACONDA</u> .  | ANACONDA                             |
| 36   | <b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> , EMBALAGEM DE 100G – AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUALIDADE SEMELHANTE AO <u>PÓ ROYAL</u> | ROYAL                                |
| 39   | <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> CONTENDO VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUALIDADE SEMELHANTE AO <u>LEITE NINHO</u> . EMBALAGENS CONTENDO MIN. 400 G         | NESTLE                               |
| 45   | <b>LEITE CONDENSADO</b> EMBALAGEM CONTENDO MIN. 200G. QUALIDADE SEMELHANTE AO <u>LEITE MOÇA</u> .   | NESTLE                               |



## 15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Será solicitada apresentação de amostra dos lotes **02, 07, 19, 20, 22, 28, 37, 38, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93**. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. As amostras deverão ser entregues na sala do Departamento de Licitações e Contratos localizada na Sede da Prefeitura municipal de Japira, localizada na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira-PR, CEP 84.920-000, das 08h00 (oito horas) às 11h30 (onze e trinta) e das 13h00 (treze horas) as 17h00 (dezesete horas) de dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame ou da convocação da empresa para fornecimento de amostra. O prazo poderá ser prorrogado perante apresentação de justificativa da empresa e aceite pelo Pregoeiro.

15.3. Recebidas as amostras, estas serão encaminhadas à comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à análise no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento, ao final do qual será emitido parecer técnico circunstanciado quanto à conformidade dos produtos com as exigências do Edital.

15.3.1. A avaliação das amostras observará, no que couber, os seguintes critérios:

**a) Conformidade da Embalagem:** Verificação se a embalagem secundária e primária estão intactas, limpas, hermeticamente fechadas e se trazem proteção adequada contra contaminações, umidade e luz.

**b) Rotulagem Legal:** Análise obrigatória das informações do rótulo, que deve conter de forma legível (conforme normas da ANVISA e MAPA): nome do produto, marca, identificação do fabricante/distribuidor, CNPJ, ingredientes, tabela de informação nutricional, data de fabricação, lote e **prazo de validade** (observando-se a exigência de validade mínima residual estipulada no edital).

**c) Certificação e Registro Sanitário:** Verificação da presença de carimbos de inspeção oficial para os produtos de origem animal (SIF, SIP, SIM ou SUSAF) nas carnes e laticínios, bem como o número de registro na ANVISA ou dispensa de registro quando couber.

**d) Aspectos Sensoriais e Organolépticos:** Avaliação visual, olfativa e tátil do produto cru/fechado (e cozido, se aplicável, como no caso de carnes e grãos), aferindo se a cor, o odor, a textura e a consistência são próprios da espécie e da categoria do alimento, estando totalmente isentos de sinais de deterioração, mofo, parasitas, sujidades ou corpos estranhos.

**e) Rendimento e Homogeneidade (para itens específicos):** Verificação do peso líquido real em balança calibrada (para checar se bate com o rótulo) e, no caso de congelados (como carnes e polpas), o percentual de degelo (glaciamento), garantindo que o município não esteja pagando por excesso de água/gelo.

**f) Aceitabilidade Escolar e Coerência Teórica:** Análise por parte da Nutricionista responsável técnica para atestar se o produto atende às diretrizes nutricionais do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), rejeitando-se alimentos com excesso de sódio, açúcares ou conservantes não permitidos para a faixa etária da rede municipal.

15.3.2. Os resultados das avaliações, acompanhados do respectivo parecer técnico, serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento.

15.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



15.6. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.7. A apresentação das amostras será dispensada caso o licitante classificado indique em sua proposta de preços que fornecerá os materiais da marca/modelo apresentado como referencial, conforme tópico 14 deste Edital, uma vez que tais marcas e modelos foram tidos como adequados para satisfazer a necessidade administrativa.

### 16. DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

16.1. No ato da entrega dos alimentos, estes só serão aceitos se estiverem com no máximo 1/4 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação, ou seja, validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil dos alimentos ou de acordo com especificação do item descrito no termo de referência.

### 17. DA EXCLUSIVIDADE DE LOTES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1. Todos os Lotes serão disputados exclusivamente por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. LC n° 123/2006), uma vez que os valores dos lotes não ultrapassam o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **EXCETO OS LOTES 63 e 64**.

17.2. Tendo em vista que o valor dos lotes **63 e 64** ultrapassam o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o item será parcelado em 2 lotes, sendo um deles COTA RESERVADA PARA A DISPUTA EXCLUSIVA DE ME E EPP e o outro a cota principal.

17.2.1. As parcelas exclusivas para disputa exclusiva de ME e EPP referentes aos lotes supramencionados equivalem aos seguintes lotes da contratação:

17.2.1.1. O Lote **109 e 110** equivale a cota principal para disputa ampla e Lote **63 e 64** (cota reserva) para ME e EPP.

17.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.2.4. Será dada prioridade para aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.3. Para os lotes não exclusivos, serão aplicados os critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – LC n.º 123/2006, os quais serão restritos apenas no caso de empate.

17.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito.

17.4.1. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

17.5. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



17.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As atas decorrentes desta contratação terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Juntamente com a prorrogação do prazo de vigência será admitida a renovação dos quantitativos da licitação.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma [BLL Compras](#) e no [PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA](#).



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

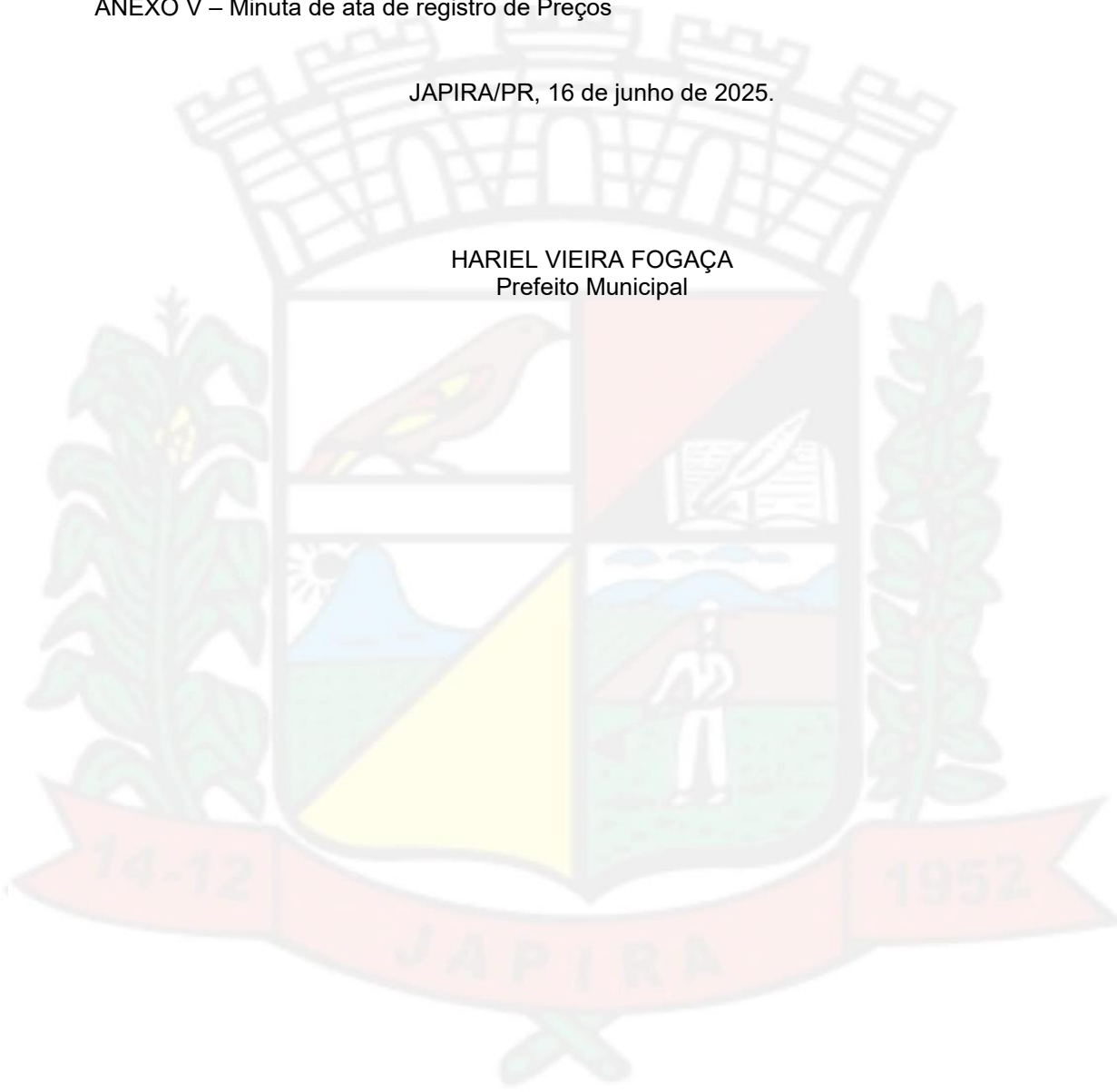


20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO III – Documentos para Habilitação
- ANEXO IV– Modelo de Proposta
- ANEXO V – Minuta de ata de registro de Preços

JAPIRA/PR, 16 de junho de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e  
Decretos Municipais.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

REFERENTE AO MEMORANDO Nº: 165/2026

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação

Data da Elaboração: 05/05/2026

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preço para futura aquisição de produtos de mercado destinados à merenda escolar, visando atender de forma contínua e adequada às necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período letivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)**

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de produtos de mercado destinados à merenda escolar, visando atender de forma contínua e adequada os alunos da rede pública de ensino durante o período letivo.

A necessidade decorre da obrigatoriedade do fornecimento de alimentação escolar balanceada, garantindo aos estudantes refeições de qualidade, essenciais para o desenvolvimento físico, aprendizado e permanência na escola.

O problema identificado refere-se à insuficiência ou inexistência de estoque de gêneros alimentícios básicos, o que pode comprometer a preparação das refeições e a regularidade do serviço de alimentação escolar.

A presente contratação tem por finalidade fornecer alimentos variados, seguros e de boa qualidade, que contribuam para o desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Instituições de ensino do município, promovendo a melhoria do rendimento escolar, a segurança alimentar e nutricional, bem como melhores condições de saúde.

Entende-se que a aquisição deve ocorrer de acordo com a demanda, em razão da necessidade pública permanente, considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades escolares.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de merenda escolar, assegurando o atendimento às exigências legais e nutricionais, bem como aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

A solução pretendida por este Município não se limita ao mero fornecimento pontual e isolado de gêneros alimentícios, mas compreende a estruturação de um sistema integrado de suprimento logístico, controle sanitário e segurança alimentar, planejado de ponta a ponta para garantir a continuidade e a máxima qualidade na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na rede pública municipal de ensino. Essa modelagem visa amparar todo o ciclo de subsistência nutricional dos alunos, transferindo à contratada a responsabilidade integral pelos riscos logísticos, operacionais e de distribuição, assegurando que a Administração receba exatamente o objeto pretendido sem a necessidade de manter grandes estoques centrais próprios, o que mitiga desperdícios e perdas de validade.

O núcleo da solução está estruturado sob o regime do Sistema de Registro de Preços, viabilizando a aquisição fracionada e sob demanda dos itens de gêneros alimentícios, divididos entre estocáveis e perecíveis, cujos quantitativos máximos estimados servem como teto para o atendimento das necessidades das unidades escolares ao longo de doze meses, sem obrigatoriedade de compra total por parte da Administração. O fluxo logístico, inteiramente custeado pelas empresas adjudicatárias, abrange as etapas indissociáveis de separação, carregamento, transporte e descarregamento dos alimentos diretamente nas sedes das escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), localizados no município de Japira-PR, obedecendo rigorosamente ao cronograma de entregas emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

A manutenção da cadeia de frio e o respeito às normas de transporte sanitário qualificado constituem pilares fundamentais da solução. Desse modo, exige-se das contratadas o uso obrigatório de veículos equipados com baú isotérmico ou sistema de câmara fria ativa para percursos que superem a distância de 15 km a partir do ponto logístico de origem para os itens perecíveis, como carnes, laticínios, pães e polpas de frutas, garantindo a integridade bacteriológica e físico-química dos alimentos até o ato de recebimento definitivo. Complementarmente, os produtos apresentados deverão exibir no ato da entrega uma vida útil remanescente de, no mínimo, 1/4 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação, ou seja, validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) ou de acordo com especificação do item descrito no



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



termo de referência em relação ao seu prazo de validade total de fabricação, apresentando rótulos legíveis e em estrita conformidade com as exigências da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Como garantia de conformidade e salvaguarda contra interrupções no fornecimento, a solução impõe à contratada a obrigação de substituir, sem qualquer tipo de ônus para a Administração Pública e no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, qualquer quantitativo de produto que venha a ser recusado no momento da entrega por apresentar desconformidade com a amostra previamente homologada ou que manifeste vícios ocultos de qualidade ou deterioração precoce. Todo esse ecossistema contratual será submetido à fiscalização direta dos servidores designados da unidade escolar e ao acompanhamento técnico da Nutricionista Responsável Técnica (RT) do Município, consolidando uma contratação pública eficiente, de alta governança e totalmente alinhada com as diretrizes do Tribunal de Contas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')**

Os requisitos da presente contratação compreendem o conjunto de especificações técnicas detalhadas, padrões de qualidade e normas sanitárias imperativas que os gêneros alimentícios e a empresa contratada deverão cumprir durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os produtos que compõem o objeto desta licitação são classificados legalmente como bens comuns de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos por meio de especificações usuais de comércio, estando estruturados para atender de forma irrestrita às diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às determinações de segurança alimentar vigentes na República Federativa do Brasil.

No que tange aos padrões de qualidade dos alimentos, exige-se que todos os itens a serem entregues estejam em perfeitas condições de consumo, apresentando aspectos sensoriais e organolépticos (cor, odor, sabor, textura e consistência) perfeitamente característicos de sua espécie e grau de maturação, sendo terminantemente proibida a entrega de produtos que demonstrem sinais de deterioração, alteração de cor originária, mofo, sujidades, parasitas ou quaisquer corpos estranhos. Adicionalmente, as embalagens primárias e secundárias deverão ser de primeiro uso, fabricadas com materiais atóxicos e resistentes, estando hermeticamente fechadas e limpas, de modo a garantir a total proteção do alimento contra agentes externos e contaminações físicas, químicas ou biológicas durante as etapas de manuseio e transporte logístico.

Sob o aspecto regulatório e de rotulagem, todos os gêneros alimentícios deverão apresentar rótulos legíveis e em estrita consonância com as normas técnicas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), contendo obrigatoriamente a identificação da marca, o nome do fabricante, o número do lote, a data de fabricação, os ingredientes, a tabela de informação nutricional e o prazo de validade. Ademais, como requisito de desempenho



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



e durabilidade temporal, os produtos de merenda escolar estocáveis deverão possuir, no ato de cada recebimento definitivo nas unidades de ensino, um prazo de validade residual mínimo equivalente a 75% de sua vida útil total, ao passo que os itens perecíveis deverão respeitar os prazos específicos de consumo diário ou semanal estipulados pela Nutricionista Responsável Técnica da municipalidade.

Para os itens que consistam ou contenham produtos de origem animal, tais como carnes, ovos, embutidos e laticínios, constitui requisito técnico obrigatório de habilitação e execução a comprovação de que as indústrias fabricantes possuem registro ativo e regular perante os órgãos oficiais de inspeção sanitária, sendo admitidos os selos do Serviço de Inspeção Federal (SIF), do Serviço de Inspeção do Paraná (SIP/ADAPAR), do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Artesanal e Pequeno Porte (SUSAF/PR) ou do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), desde que este último confira ao fabricante a devida autorização para a comercialização intermunicipal. O descumprimento de qualquer um dos requisitos técnicos e sanitários ora fixados ensejará a recusa sumária do lote de mercadorias apresentado, gerando a obrigação de substituição imediata por parte da contratada, sem prejuízo da deflagração do processo administrativo para aplicação das penalidades contratuais previstas na matriz de sanções deste Edital.

### 1. Tabela de Valor.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID.   | QTDE. | VL. UNIT.  | VL. TOTAL    |
|------|---|---------|-------|------------|--------------|
| 1    | <b>ARROZ:</b> SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. GRÃOS DE QUALIDADE, SELECIONADOS. FARDO CONTENDO 6 PACOTES DE 5 KG  | FARDOS  | 75    | R\$ 105,30 | R\$ 7.897,50 |
| 2    | <b>ARROZ INTEGRAL:</b> CLASSE LONGO, FINO. PACOTES 01 KG. COM 6 MESES DE VALIDADE OU MAIS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  | PACOTES | 30    | R\$ 6,48   | R\$ 194,40   |
| 3    | <b>AÇÚCAR EM FORMA CRISTALIZADA:</b> DE GRÃOS UNIFORMES E TRANSPARENTES, PARA PREPARAR RECEITAS OU ADOÇAR LÍQUIDOS. FARDOS CONTENDO 6 PACOTES DE 5 KG   | FARDOS  | 75    | R\$ 79,77  | R\$ 5.982,75 |
| 4    | <b>FARINHA DE TRIGO TIPO 1:</b> PACOTES DE 5 KG, SENDO DE BOA QUALIDADE E APRESENTADO A COR BRANCA. QUALIDADE SEMELHANTE A ANACONDA.  | PCT     | 250   | R\$ 14,85  | R\$ 3.712,50 |
| 5    | <b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL</b><br>INGREDIENTES: GRÃOS DE TRIGO INTEIRO MOÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: PACOTE. | PACOTES | 30    | R\$ 5,26   | R\$ 157,80   |
| 6    | <b>AVEIA EM FLOCOS FINOS:</b> CEREAL 100 %INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 G, COM BOM ASPECTO, ODOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. COM 6 MESES DE VALIDADE OU MAIS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   | PACOTES | 50    | R\$ 7,55   | R\$ 377,50   |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |   |         |     |            |              |
|----|---|---------|-----|------------|--------------|
| 7  | <b>FARINHA DE LINHAÇA</b> - INGREDIENTE: LINHAÇA DOURADA OU MARROM (SEMENTE MOÍDA). A FARINHA DE LINHAÇA, SEJA DOURADA OU MARROM, É COMPOSTA ESSENCIALMENTE POR SEMENTE DE LINHAÇA MOÍDA. TRATA-SE DE UM PRODUTO NATURAL, RICO EM FIBRAS, PROTEÍNAS, ÔMEGA-3, ÔMEGA-6 E MINERAIS COMO MAGNÉSIO E FÓSFORO.                 | PCT     | 50  | R\$ 13,14  | R\$ 657,00   |
| 8  | <b>FARINHA DE AVEIA:</b> CEREAL 100 %INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 G, COM BOM ASPECTO, ODOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. COM 6 MESES DE VALIDADE OU MAIS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA   | PACOTES | 50  | R\$ 8,20   | R\$ 410,00   |
| 9  | <b>SAL REFINADO</b> IODADO CONTENDO GRÃOS FINOS E DE COR BRANCA, PACOTES DE 1 KG  | PACOTES | 200 | R\$ 2,72   | R\$ 544,00   |
| 10 | <b>ÓLEO DE SOJA:</b> CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML  | CAIXAS  | 50  | R\$ 143,21 | R\$ 7.160,50 |
| 11 | <b>ÓLEO DE MILHO:</b> CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML   | CAIXAS  | 30  | R\$ 219,87 | R\$ 6.596,10 |
| 12 | <b>FUBÁ FINO</b> embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.  | PCT     | 300 | R\$ 6,99   | R\$ 2.097,00 |
| 13 | <b>FARINHA DE MILHO TIPO BIJU:</b> ASPECTO: FLOCADA, AMARELO, CLASSIFICAÇÃO: SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: PACOTE  | PACOTES | 250 | R\$ 9,29   | R\$ 2.322,50 |
| 14 | <b>FARINHA DE ROSCA:</b> PÃO TORRADO E MOÍDO, PARA EMPANAR FRITURAS COMO BIFES OU BANANAS FRITAS, OU ENGROSSAR PRATOS COM CARNE MOÍDA, POR EXEMPLO. EMBALAGEM DE 500 G  | PCT     | 50  | R\$ 5,80   | R\$ 290,00   |
| 15 | <b>QUIRERA DE MILHO,</b> AMARELA, FINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADA, POLIDA, LIMPA E SECA, DE FÁCIL COCÇÃO, ODOR E SABOR SUAVES E CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO: 500G, PACOTE PLÁSTICO, FARDO COM 12 PCTES.. | PCT     | 300 | R\$ 3,14   | R\$ 942,00   |
| 16 | <b>MILHO DE PIPOCA</b> CLASSE: AMARELA, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADE E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO: 500G, UNID. DE MEDIDA: PACOTE   | PCT     | 300 | R\$ 4,46   | R\$ 1.338,00 |
| 17 | <b>AMENDOIM CRU COM PELE:</b> COM CERTIFICADO DE ANÁLISE DE AFLATOXINA, QUE ASSEGURA A INEXISTÊNCIA DE AFLATOXINA (SUBSTÂNCIA CANCERÍGENA QUE PODE SER ENCONTRADA NOS GRÃOS) QUE É EXPEDIDO POR LABORATÓRIOS COMPETENTES, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 G                           | PCT     | 100 | R\$ 6,53   | R\$ 653,00   |
| 18 | <b>MILHO DE CANJICA</b> MISTURADA, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSIFICAÇÃO: BENEFICIADA E POLIDA, COR: BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER   | PCT     | 50  | R\$ 7,01   | R\$ 350,50   |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |  |        |     |            |               |
|----|--|--------|-----|------------|---------------|
|    | MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO: 500G, UNID. DE MEDIDA: PACOTE.   |        |     |            |               |
| 19 | <b>MARGARINA COM SAL</b> DE BOA QUALIDADE CONTENDO 80% DE LIPÍDIOS PARA CONSUMO E USO CULINÁRIO, VITAMINAS D, B6, B12 E ÔMEGA3. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS. QUALIDADE SEMELHANTE A DORIANA. O NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DO PRODUTO.   | CX     | 75  | R\$ 110,04 | R\$ 8.253,00  |
| 20 | <b>MANTEIGA COM SAL:</b> CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO E ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL). EMBALAGEM DE 500 G. O NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DO PRODUTO.  | UND    | 200 | R\$ 36,33  | R\$ 7.266,00  |
| 21 | <b>EXTRATO DE TOMATE</b> SIMPLES CONCENTRADO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, ASPECTO: MASSA MOLE, COR: VERMELHA, ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, NÃO CONTER GLÚTEN, LATA, PESO LÍQUIDO: APROX. 860G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.  | LATAS  | 800 | R\$ 18,14  | R\$ 14.512,00 |
| 22 | <b>CAFÉ MOÍDO</b> 1ª QUALIDADE; TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO; A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE. PACOTE 500 GRAMAS; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: CASA VERDE, ITMARATY, MELITA, AMÉLIA. O NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DO PRODUTO.( COM 10 PACOTES) | FARDOS | 150 | R\$ 335,96 | R\$ 50.394,00 |
| 23 | <b>FEIJÃO CARIOCA</b> EMBALAGEM DE 1 KG, FARDO CONTENDO 30 UNIDADES. LIVRE DE SUJIDADES COMO, PEDRA, PAUS E TORRÕES. ETC. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM COMO VALIDADE, LOTE.  | KG     | 900 | R\$ 7,27   | R\$ 6.543,00  |
| 24 | <b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> SÊMOLA EMBALAGEM DE 01KG- SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. FARDOS CONTENDO 24 PACOTES DE 500 G. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM COMO VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE.   | FARDOS | 100 | R\$ 117,44 | R\$ 11.744,00 |
| 25 | <b>MACARRÃO TIPO AVE MARIA:</b> SÊMOLA EMBALAGEM DE 01KG- SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. FARDOS CONTENDO 24 PACOTES DE 500 G DEVE CONTER INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM COMO VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE.  | FARDOS | 80  | R\$ 133,04 | R\$ 10.643,20 |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |  |         |     |            |               |
|----|--|---------|-----|------------|---------------|
| 26 | <b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</b> SÊMOLA EMBALAGEM DE 01KG- SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. FARDOS CONTENDO 24 PACOTES DE 500 G DEVE CONTER INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM COMO VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE.   | FARDOS  | 150 | R\$ 110,48 | R\$ 16.572,00 |
| 27 | <b>MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL:</b> MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL COM SÊMOLA N°8, PACOTE 500G. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM COMO VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE.  | PACOTES | 30  | R\$ 6,49   | R\$ 194,70    |
| 28 | <b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE ARROZ -</b> INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM, E EMULSIFICANTE E471, FARDOS CONTENDO 24 PACOTES 200 GRAMAS. O MACARRÃO DE ARROZ É UM PRODUTO SEM GLÚTEN, VEGANO, LIVRE DE OVOS E LEITE, COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM) E EMULSIFICANTE E471. É UMA OPÇÃO SEGURA PARA CELÍACOS E ALÉRGICOS.   | FARDO   | 50  | R\$ 397,09 | R\$ 19.854,50 |
| 29 | <b>VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL -</b> CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 750 ML. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM COMO VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE.   | CX      | 100 | R\$ 32,72  | R\$ 3.272,00  |
| 30 | <b>MAIONESE TRADICIONAL</b> ASPECTO: EMULSÃO CREMOSA, INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, OVOS, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, SEQUESTRANTE EDTA, CONSERVADOR, AROMATIZANTES E DEMAIS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS APROVADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE CORANTES, POTE PLÁSTICO COM TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E SELO DE VEDAÇÃO, PESO LÍQUIDO: 500G, UNID. DE MEDIDA: UNIDADE | UND     | 200 | R\$ 10,47  | R\$ 2.094,00  |
| 31 | <b>FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU</b> ASPECTO: FLOCADA, GRUPO: SECA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: PACOTE  | UND     | 60  | R\$ 14,08  | R\$ 844,80    |
| 32 | <b>POLVILHO AZEDO</b> ORIGEM: AMILÁCEO DA MANDIOCA, TEOR DE UMIDADE: MÁXIMO DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ: MÁXIMO DE 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, SACO PLÁSTICO, 500G, UNID. DE MEDIDA: PACOTE.   | UND     | 200 | R\$ 8,05   | R\$ 1.610,00  |
| 33 | <b>POLVILHO DOCE</b> ORIGEM: AMILÁCEO DA MANDIOCA, TEOR DE UMIDADE: MÁXIMO DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ: MÁXIMO DE 1%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE   | UND     | 50  | R\$ 7,68   | R\$ 384,00    |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |   |          |       |           |              |
|----|---|----------|-------|-----------|--------------|
|    | SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA.<br>NÃO CONTER GLÚTEN, SACO PLÁSTICO, 500G, UNID. DE MEDIDA: PACOTE  |          |       |           |              |
| 34 | TRIGO DE QUIBE COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA   | UND      | 200   | R\$ 5,36  | R\$ 1.072,00 |
| 35 | <b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO</b> INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 10G – SACCHAROMYCESCEREVISIAIS E MONOESTEARATO DE SORBITANA. NÃO CONTEM CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.   | UND      | 300   | R\$ 1,43  | R\$ 429,00   |
| 36 | <b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> , EMBALAGEM DE 100G – AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUALIDADE SEMELHANTE AO PÓ ROYAL .  | UND      | 300   | R\$ 4,61  | R\$ 1.383,00 |
| 37 | <b>ADOÇANTE CULINÁRIO STEVIA DIET</b> FORNO E FOGÃO P/ BOLOS E PÃES: PRODUTO QUE SUBSTITUI O AÇÚCAR NAS PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DIET E LIGHT, ADOÇANDO EXATAMENTE NA MESMA PROPORÇÃO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA; EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL; ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE E SOJA. VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PACOTES  | 30    | R\$ 23,63 | R\$ 708,90   |
| 38 | <b>ADOÇANTE STEVIA</b> : O ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA É UM ADOÇANTE 100% NATURAL, PROVENIENTE DA STEVIA REBAUDIANA. EMBALAGEM DE 80 ML. INGREDIENTES ÁGUA, GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL (EDULCORANTE NATURAL), CONSERVANTES (BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO) E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  | UNIDADES | 10    | R\$ 14,03 | R\$ 140,30   |
| 39 | <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> CONTENDO VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUALIDADE SEMELHANTE AO LEITE NINHO. EMBALAGENS CONTENDO 400 G.   | PCT      | 300   | R\$ 16,10 | R\$ 4.830,00 |
| 40 | <b>GELATINA PÓ</b> PARA GELATINA, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL, COR: DIVERSAS, SABOR: DIVERSOS, INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, AROMATIZANTE, CORANTES, VITAMINAS A, C E E, REGULADOR DE ACIDEZ E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA,  | UND      | 1.500 | R\$ 1,26  | R\$ 1.890,00 |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |   |     |       |           |               |
|----|---|-----|-------|-----------|---------------|
|    | SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO CONTER GLÚTEN, PESO LÍQUIDO: 30G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO   |     |       |           |               |
| 41 | <b>GELATINA DIET (SEM AÇÚCAR):</b> EMBALAGEM DE 12 G, SABORES: UVA, CEREJA, FRAMBOESA, MORANGO. INGREDIENTES: GELATINA, MALTODEXTRINA DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS E/OU SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS), SAL VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, VITAMINA D SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO, REGULADORES DE ACIDEZ: ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO E CORANTES: BORDEAUX S E AZUL BRILHANTE FCF. BAIXO VALOR ENERGÉTICO. VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UND | 100   | R\$ 3,96  | R\$ 396,00    |
| 42 | <b>MILHO CONGELADO</b> - CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS E SADIOS, DE TAMANHO E COLORAÇÃO PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES .   | UND | 1.000 | R\$ 17,67 | R\$ 17.670,00 |
| 43 | <b>ERVILHA CONGELADA</b> - CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS E SADIOS, DE TAMANHO E COLORAÇÃO PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.  | UND | 800   | R\$ 7,58  | R\$ 6.064,00  |
| 44 | <b>CREME DE LEITE UHT</b> - CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E ESTABILIZANTES FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 200G.   | UND | 100   | R\$ 3,39  | R\$ 339,00    |
| 45 | <b>LEITE CONDENSADO</b> EMBALAGEM CONTENDO 200G. QUALIDADE SEMELHANTE AO LEITE MOÇA.  | UND | 100   | R\$ 6,03  | R\$ 603,00    |
| 46 | ESSÊNCIA DE BAUNILHA SABOR: BAUNILHA, ASPECTO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: ÁGUA, ÁLCOOL, CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 30ML, UNID. DE MEDIDA: FRASCO   | UND | 20    | R\$ 14,34 | R\$ 286,80    |
| 47 | <b>COCO RALADO SEM AÇÚCAR</b> - POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA DESIDRATADA, CONSERVADOR INS 223 NÃO CONTÉM GLÚTEN 100 GRAMAS   | UND | 150   | R\$ 9,06  | R\$ 1.359,00  |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |   |        |     |            |               |
|----|---|--------|-----|------------|---------------|
| 48 | <b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO</b> , CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 400 GRAMAS, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. CAIXAS OU FARDOS CONTENDO 25 UNID.   | FARDOS | 60  | R\$ 170,67 | R\$ 10.240,20 |
| 49 | <b>ACHOCOLATADO DIET ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR</b> : EMBALAGEM 210 G. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ LECITINADO, VITAMINAS: NIACINA, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, C, B2, B6, B1, A, ÁCIDO FÓLICO, D, B12 E MINERAIS: FERRO, ZINCO E SELÊNIO; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA; EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESSULFAME DE POTÁSSIO; ANTIUMECTANTE: DIÓXIDO DE SÍLCIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UND    | 20  | R\$ 17,83  | R\$ 356,60    |
| 50 | <b>CHOCOLATE CULINÁRIO 50% CACAU</b> - COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ ALCALINIZADO E AÇÚCAR. DEVE SER ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.  | PCT    | 150 | R\$ 32,33  | R\$ 4.849,50  |
| 51 | <b>CACAU EM PÓ 100%</b> - COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ ALCALINIZADO, ISENTO DE AÇÚCAR E AROMATIZANTES. DEVE SER ISENTO DE GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATORIOS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.  | PCT    | 50  | R\$ 26,92  | R\$ 1.346,00  |
| 52 | <b>ORÉGANO</b> ASPECTO: SECO, APRESENTAÇÃO: FOLHAS SECAS, COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PESO LÍQUIDO: 200 G, UNID  | UND    | 30  | R\$ 8,64   | R\$ 259,20    |
| 53 | <b>QUEIJO PARMESÃO RALADO FINO</b> : COR: AMARELO PALHA, INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO RALADO, CONSERVAÇÃO: CONSERVADO NO ÁCIDO SÓBRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO: 50G, UNID.  | UND    | 200 | R\$ 7,36   | R\$ 1.472,00  |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |   |     |       |           |               |
|----|---|-----|-------|-----------|---------------|
| 54 | <b>COLORAU</b> , EMBALAGEM DE 500G – CONDIMENTO COLORAU EM PÓ.  | PCT | 100   | R\$ 11,51 | R\$ 1.151,00  |
| 55 | <b>AMIDO DE MILHO</b> , EMBALAGEM DE 01 KG – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.  | UND | 100   | R\$ 10,99 | R\$ 1.099,00  |
| 56 | <b>CANELA EM PÓ</b> ASPECTO: PÓ FINO E HOMOGENEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, MOFO E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO LÍQUIDO: 10 G, UNID  | UND | 40    | R\$ 1,95  | R\$ 78,00     |
| 57 | <b>CHÁ MATE</b> , EMBALAGEM DE 250 GRAMAS – 100% EXTRATO SOLÚVEL DE ERVA MATE (ILEXPARAGUARIENSIS, ST. HIL.). CONTENDO 42MH DE POTÁSSIO NA PORÇÃO DE 200ML. CAIXA DE 250 G  | UND | 1.200 | R\$ 10,17 | R\$ 12.204,00 |
| 58 | <b>CATCHUP</b> TIPO: TRADICIONAL. NÃO PICANTE, INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE ADICIONADO DE ESPECIARIAS, SAL, AÇÚCAR E OUTROS CONDIMENTOS. TER NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, CONSISTÊNCIA: CREMOSA, SABOR: PRÓPRIO, AROMA: PRÓPRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP TOP, BICO DOSADOR E SELO DE SEGURANÇA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO: NO MÍNIMO 3,2 KG., UNID. DE MEDIDA: GALÃO | UND | 50    | R\$ 28,56 | R\$ 1.428,00  |
| 59 | <b>BATATA PALHA</b> INTEGRO E CROCANTE - EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE - COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ( PCT 500G)  | PCT | 50    | R\$ 23,96 | R\$ 1.198,00  |
| 60 | <b>SAGU</b> MANDIOCA, CLASSE: PÉROLA, SABOR: NATURAL, ASPECTO: GRANULADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, SACO PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO: 500G, UNID. DE MEDIDA: PACOTE.  | UND | 50    | R\$ 11,00 | R\$ 550,00    |
| 61 | <b>ATUM EM ÁGUA</b> Atum sólido ao natural. Ingredientes: Atum, água e sal. Lata vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, pelo, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Lata de minimo 130 gramas   | UND | 100   | R\$ 12,86 | R\$ 1.286,00  |
| 62 | <b>BACON-LIMPO</b> , RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM  | KG  | 100   | R\$ 33,67 | R\$ 3.367,00  |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |   |    |      |           |                |
|----|---|----|------|-----------|----------------|
|    | SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA.  |    |      |           |                |
| 63 | <b>CARNE DE BOI, PATINHO MOÍDO</b> , EMBALAGEM DE 1 KG- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA.                        | KG | 2520 | R\$ 43,25 | R\$ 108.990,00 |
| 64 | <b>CARNE DE BOI, MUSCULO, PATINHO/COXÃO MOLE EM CUBOS</b> , EMBALAGEM DE 1 KG- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA. | KG | 2520 | R\$ 38,20 | R\$ 96.264,00  |
| 65 | <b>CARNE SUÍNA, PERNIL</b> , CORTADA EM CUBOS, EMBALAGEM DE 01 KG- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA COM POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA.  | KG | 2520 | R\$ 20,70 | R\$ 52.164,00  |
| 66 | <b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA.   | KG | 1000 | R\$ 14,21 | R\$ 14.210,00  |
| 67 | <b>PEITO DE FRANGO - LIMPO</b> , ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM.. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA.   | KG | 1200 | R\$ 20,76 | R\$ 24.912,00  |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |  |    |       |           |               |
|----|--|----|-------|-----------|---------------|
| 68 | <b>FILEZINHO DE FRANGO (SASSAMI)</b> – EMBALAGEM CONTENDO 1 KG - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA.   | KG | 1000  | R\$ 22,98 | R\$ 22.980,00 |
| 69 | <b>LINGUIÇA TOSCANA</b> , EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO PRODUTO DE 01KG – CONTENDO APROXIMADAMENTE 107KCAL, 2,80G DE GORDURA SATURADA, 8,5G DE GORDURAS TOTAIS, 14MG DE COLESTEROL E 611MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 50G. CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA.  | KG | 1000  | R\$ 20,72 | R\$ 20.720,00 |
| 70 | <b>LINGUIÇA CALABRESA</b> : CARNE SUÍNA, ALHO, PIMENTA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, COENTRO, NOZ-MOSCADA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, NTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE EXTRATO DE ALECRIM, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTE: ÁCIDO CARMÍNICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM.. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA. | KG | 100   | R\$ 27,37 | R\$ 2.737,00  |
| 71 | <b>SALSICHA</b> , EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO PRODUTO DE 5 KG – PRODUTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 146KCAL, 4,20G DE GORDURA SATURADA, 13G DE GORDURAS TOTAIS, 18MG DE COLESTEROL E 575MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 50G. CONTENDO RÓTULO DE ORIGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, ALÉM DO SIF DE ORIGEM. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA.   | KG | 100   | R\$ 69,64 | R\$ 6.964,00  |
| 72 | <b>EMPANADO DE FRANGO</b> EMBALAGEM DE 1 KG: IGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA (9,30%), PELE DE FRANGO, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, PROTEÍNA DE SOJA (0,10%)**, PIMENTA-BRANCA, EXTRATO DE ALECRIM, ALHO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESPESSANTE: GOMA XANTANA, CORANTE: PÁPRICA, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE FUMAÇA. **BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E  | KG | 2.520 | R\$ 29,82 | R\$ 75.146,40 |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |   |          |      |           |               |
|----|---|----------|------|-----------|---------------|
|    | AGROBACTERIUM TUMEFACIENS. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA.  |          |      |           |               |
| 73 | <b>OVOS DE GALINHA</b> – OVOS (BRANCO, GALINHA), ASPECTO: NATURAL, DEVERÃO SER ENTREGUES, IN NATURA, FRESCOS, COM CASCA LIMPA E SEM TRINCAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, UNID. DE MEDIDA: BANDEJA C/ 30UNID   | CARTELAS | 600  | R\$ 21,59 | R\$ 12.954,00 |
| 74 | <b>POLPA DE FRUTAS CONGELADA</b> EMBALAGEM DE 1 KG: SABORES: MARACUJÁ, ACEROLA, FRUTAS VERMELHAS E UVA. AS POLPAS DEVERÃO TER SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DEVE SER EXTRAÍDA DA FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO. TER VALIDADE 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A DATA FABRICAÇÃO. DEVENDO APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES | KG       | 1000 | R\$ 60,51 | R\$ 60.510,00 |
| 75 | <b>QUEIJO MUSSARELA</b> EMBALAGEM PLÁSTICA COM ARTE IMPRESSA, SELADAS A QUENTE E FECHADAS A VÁCUO, ISENTA DE DANOS FÍSICOS E VAZAMENTOS. CONTENDO DADOS DA EMPRESA E FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE E LOTE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 5 KG. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA.   | KG       | 300  | R\$ 53,00 | R\$ 15.900,00 |
| 76 | <b>PRESUNTO</b> EMBALAGEM PLÁSTICA COM ARTE IMPRESSA, SELADAS A QUENTE E FECHADAS A VÁCUO, ISENTA DE DANOS FÍSICOS E VAZAMENTOS. CONTENDO DADOS DA EMPRESA E FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE E LOTE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 3 KG. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA.   | KG       | 300  | R\$ 33,92 | R\$ 10.176,00 |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |  |        |      |           |               |
|----|--|--------|------|-----------|---------------|
| 77 | <p><b>IOGURTE DE PACOTE (MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS)</b> -LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR E/OU AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE:AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTASSIO E CORANTES ARTIFICIAIS: AZORRUBINA, VERMELHO PONCEAU E AZUL BRILHANTE), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTE GELATINA. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS O PRODUTO <u>NÃO DEVERÁ</u> APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO CADA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE. ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO DE VEICULO COM CÂMARA FRIA.</p> | LT     | 2000 | R\$ 11,33 | R\$ 22.660,00 |
| 78 | <p><b>IOGURTE DIET</b> - EMBALAGEM 900 ML, SABORES: MORANGO, SALADA DE FRUTAS . INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, CÁLCIO (FOSFATO TRICÁLCICO), FARELO DE AVEIA, VITAMINAS [B1 (TIAMINA MONONITRATO), B2 (RIBOFLAVINA), B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), A (PALMITATO DE RETINILA) E D (COLECALCIFEROL)], AGENTE DE FIRMEZA CÍTRICO DE CÁLCIO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL CARMIM, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO E SUCRALOSE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES GOMA XANTANA E GOMA GELANA E ESPESSANTE GOMA GUAR), ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA.</p>  | UND    | 50   | R\$ 17,83 | R\$ 891,50    |
| 79 | <p><b>IOGURTE DE SOJA</b> - 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, DIVERSOS SABORES, CONTENDO 180G A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p>   | UND    | 150  | R\$ 16,50 | R\$ 2.475,00  |
| 80 | <p><b>LEITE INTEGRAL UHT</b>, PROCEDÊNCIA: VACA, ASPECTO: LÍQUIDO, PROCESSO</p>  | LITROS | 4000 | R\$ 5,42  | R\$ 21.680,00 |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |  |        |       |          |               |
|----|--|--------|-------|----------|---------------|
|    | FABRICAÇÃO: PASTEURIZADO,<br>COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E<br>ESTABILIZANTES, ODOR:<br>CARACTERÍSTICO, SABOR:<br>CARACTERÍSTICO, CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: ISENTO<br>DE SUJIDADES E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS<br>ESTRANHAS A SUA NATUREZA, EMBALAGEM:<br>CAIXA LONGA VIDA, PESO LÍQUIDO: 1 LITRO,<br>UNID. DE MEDIDA: LITRO.  |        |       |          |               |
| 81 | <b>LEITE PASTEURIZADO</b> PADRONIZADO,<br>HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA 01<br>LITRO - A ENTREGA DO LEITE PASTEURIZADO<br>DEVE SER CONDUZIDA SOB TEMPERATURA<br>MÁXIMA DE 4°C (QUATRO GRAUS CELSIUS),<br>MEDIANTE SEU ACONDICIONAMENTO<br>ADEQUADO, E LEVADO AO COMÉRCIO<br>DISTRIBUIDOR ATRAVÉS DE VEÍCULOS COM<br>CARROÇARIAS PROVIDAS DE ISOLAMENTO<br>TÉRMICO E DOTADAS DE UNIDADE<br>FRIGORÍFICA, PARA ALCANÇAR OS PONTOS<br>DE VENDA COM TEMPERATURA NÃO<br>SUPERIOR A 7°C (SETE GRAUS CELSIUS).<br>ENTREGAS COM QUILOMETRAGEM<br>SUPERIOR A 15 KM SERÁ NECESSÁRIO O USO<br>DE VEÍCULO COM CÂMARA FRIA. | LITROS | 9000  | R\$ 5,66 | R\$ 50.940,00 |
| 82 | <b>LEITE SEMIDESNATADO ZERO</b> ,<br>INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO<br>ISENTO DE LACTOSE, VITAMINAS (A, C E D),<br>ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO (INS<br>331III), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I),<br>MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E<br>DIFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I) E ENZIMA<br>LACTASE, EMBALAGEM: CAIXA LONGA VIDA,<br>PESO LIQUIDO:1 LITRO, UNID.   | LITROS | 500   | R\$ 7,13 | R\$ 3.565,00  |
| 83 | <b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> - INGREDIENTES:<br>CREME DE LEITE, LEITE PADRONIZADO<br>RECONSTITUÍDO, PROTEÍNA CONCENTRADA<br>DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL,<br>CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO,<br>ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO,<br>PIROFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO<br>ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ<br>ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR SORBATO<br>DE POTÁSSIO.NÃO CONTÉM GLÚTEM.<br>ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE<br>LEITE. MANTER RESFRIADO A 1° C A 10°C.<br>COPOS DE 200G  | UND    | 960   | R\$ 8,73 | R\$ 8.380,80  |
| 84 | <b>PÃO DE FORMA FATIADO:</b> CONTENDO<br>FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM<br>FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, VINAGRE,<br>ÓLEO VEGETAL DE SOJA, SAL E GLÚTEN,<br>CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO<br>E ÁCIDO SÓRBICO, EMULSIFICANTE:<br>ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO,<br>ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, MELHORADOR<br>DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO E<br>ESPESSANTE: CARBOXIMETILCELULOSE<br>SÓDICA. COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE<br>APROXIMADAMENTE 25G CADA. EMBALAGEM<br>DE 480 G.  | PCT    | 3.120 | R\$ 8,53 | R\$ 26.613,60 |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |   |     |      |           |               |
|----|---|-----|------|-----------|---------------|
| 85 | <p><b>PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO:</b> DEVE CONTER FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GLÚTEN, TRIGO EM GRÃOS, AÇÚCAR MASCADO, ÓLEO DE SOJA, GERME DE TRIGO, SAL, SAL HIPOSSÓDICO E CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO. É IMPORTANTE DESTACAR QUE O PÃO PARA SER 100% INTEGRAL NÃO DEVE CONTER NOS INGREDIENTES NENHUMA OUTRA ADIÇÃO DE FARINHA, SOMENTE A FARINHA INTEGRAL. O NÃO ATENDIMENTO A ESSAS ESPECIFICAÇÕES IMPLICARÁ A NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO. COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA. EMBALAGEM DE 400 G.</p>   | PCT | 700  | R\$ 12,84 | R\$ 8.988,00  |
| 86 | <p><b>PÃO DE FORMA SEM GLUTÊN E LACTOSE FATIADO:</b> MIX DE FARINHAS SEM GLÚTEN (FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL NÃO TRANSGÊNICA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR ORGÂNICO DE RAPADURA, OVO EM PÓ, SAL LIGHT, AÇÚCAR, PSYLLIUM, EMULSIFICANTES (GOMA XANTANA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS), ESPESSANTE (HIDROXIPROPIL METILCELULOSE), CONSERVANTE (PROPIONATO DE CÁLCIO), ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO) E AROMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E OVO. É IMPORTANTE DESTACAR QUE O PÃO NÃO PODE CONTER A PRESENÇA DE GLÚTEN E NEM LACTOSE, OBSERVAR BEM AS ESPECIFICAÇÕES. O NÃO ATENDIMENTO A ESSAS ESPECIFICAÇÕES IMPLICARÁ A NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400 G.</p>  | PCT | 500  | R\$ 31,92 | R\$ 15.960,00 |
| 87 | <p><b>PÃO FRANCÊS CONGELADO</b> – DESCRIÇÃO: PÃO FRANCÊS FABRICADO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, SAL, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, GLÚTEN, ESTABILIZANTE: DIACETIL TARTARATO DE MONO E DIGLICERÍDEOS, MELHORADOS DE FARINHA, ÁCIDO ASCÓRBICO. A PESAGEM DOS INGREDIENTES É FEITA DE ACORDO COM A FORMULAÇÃO DO FABRICANTE. OS PÃES DEVEM SER TODOS MODELADOS E UNIFORMES COM PESO ENTRE 65A70G CADA. APÓS O PREPARO DEVE SER CONGELADO EM TEMPERATURAS DE -30°C (30GRAUS NEGATIVOS) DURANTE 30A40 MINUTOS, LOGO APÓS ESSE PERÍODO, ASSIM QUE O PÃO ESTIVER TOTALMENTE CONGELADO, ELES DEVEM SER ARMAZENADOS EM SACOS DE POLIETILENO DEVIDAMENTE LIMPOS E HIGIENIZADOS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. DEVENDO SER ARMAZENADOS EM FREEZER LOGO EM SEGUIDA ATÉ A DATA DE ENTREGA EM TEMPERATURA ADEQUADA DE -15°C. VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA IDEAL À CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO, CONGELADO</p> | KG  | 2000 | R\$ 12,40 | R\$ 24.800,00 |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |   |    |     |            |               |
|----|---|----|-----|------------|---------------|
|    | EMBALAGEM INTACTA. O PREÇO DO PRODUTO DEVE SER AVALIADO PELO SEU VALOR EM QUILOGRAMAS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, MOFOS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE QUE COMPROMETA A QUALIDADE NUTRICIONAL DO PRODUTO. COM ALVARÁ SANITÁRIO.   |    |     |            |               |
| 88 | <b>BOLACHA SALGADA INTEGRAL:</b> FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CORANTE CARAMELO IV E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM CEVADA, DERIVADOS DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO E LEITE. EMBALAGEM DE 400 G (CX COM 20 UND)   | CX | 50  | R\$ 119,20 | R\$ 5.960,00  |
| 89 | <b>BOLACHA MAISENA ZERO LACTOSE SABOR CHOCOLATE</b> -INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, *AMIDO DE MILHO, CREME DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE CACAU COM BAUNILHA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LIMÃO E CORANTE: CARAMELO IV. *(BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E ZEA MAYS) ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 G (CX COM 20 UND) | CX | 150 | R\$ 187,88 | R\$ 28.182,00 |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|    |  |    |      |            |               |
|----|--|----|------|------------|---------------|
| 90 | <b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA ISENTO DE LACTOSE</b> – SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 270 GRAMAS, A QUAL DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATÓRIOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 G (CX COM 20 UND)   | CX | 200  | R\$ 82,20  | R\$ 16.440,00 |
| 91 | <b>BOLACHA AGUA E SAL</b> , EMBALAGEM DE 360 GRAMAS - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO) E FERMENTO BIOLÓGICO (CAIXA COM 20 PACOTES)   | CX | 100  | R\$ 90,14  | R\$ 9.014,00  |
| 92 | <b>BOLACHA DE MAIZENA</b> , EMBALAGEM DE 400 GRAMAS - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL FERMENTOS QUÍMICOS(BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1,B2. B6, PP)E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA (CAIXA COM 20 PACOTES)   | CX | 100  | R\$ 103,80 | R\$ 10.380,00 |
| 93 | <b>BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA</b> – SABORES LEITE, CHOCOLATE, COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS ( BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 20 PACOTES)                | CX | 100  | R\$ 115,20 | R\$ 11.520,00 |
| 94 | <b>BATATA INGLESA</b> - CLASSIFICAÇÃO: EXTRA, ASPECTO: IN NATURA, FRESCA, APRESENTAÇÃO: NOVA, LAVADA, FIRME, PELE LISA E COLORAÇÃO AMARELO CLARO, SEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, SEM BROTO, POLPA CLARA, TAMANHO MÉDIO, FORMATO OVALADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS OU CORTES) E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, UNID. DE MEDIDA: KG. | KG | 2400 | R\$ 9,54   | R\$ 22.896,00 |
| 95 | <b>CEBOLA</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.  | KG | 1000 | R\$ 6,84   | R\$ 6.840,00  |
| 96 | <b>TOMATE</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.  | KG | 1500 | R\$ 13,49  | R\$ 20.235,00 |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



|                          |   |     |       |                         |               |
|--------------------------|---|-----|-------|-------------------------|---------------|
| 97                       | <b>CENOURA</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.  | KG  | 1.000 | R\$ 6,97                | R\$ 6.970,00  |
| 98                       | <b>BETERRABA</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.  | KG  | 1.000 | R\$ 6,48                | R\$ 6.480,00  |
| 99                       | <b>PEPINO</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.   | KG  | 1.000 | R\$ 5,80                | R\$ 5.800,00  |
| 100                      | <b>ALHO</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.   | KG  | 480   | R\$ 18,60               | R\$ 8.928,00  |
| 101                      | <b>MAÇÃ</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.   | KG  | 2000  | R\$ 9,22                | R\$ 18.440,00 |
| 102                      | <b>ABACAXI</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.  | KG  | 200   | R\$ 9,67                | R\$ 1.934,00  |
| 103                      | <b>MANGA</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.  | KG  | 200   | R\$ 8,81                | R\$ 1.762,00  |
| 104                      | <b>MELANCIA</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. FRESCA E MADURA, EM ÓTIMO ESTADO. O NÃO ATENDIMENTO DESSAS CONDIÇÕES IMPLICARÁ NA DEVOLUÇÃO DO PRODUTO. | UND | 300   | R\$ 4,33                | R\$ 1.299,00  |
| 105                      | <b>BANANA</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. FRESCA E MADURA, EM ÓTIMO ESTADO. O NÃO ATENDIMENTO DESSAS CONDIÇÕES IMPLICARÁ NA DEVOLUÇÃO DO PRODUTO.   | KG  | 2000  | R\$ 5,30                | R\$ 10.600,00 |
| 106                      | <b>MAMÃO</b> : SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES OU RACHADURA, SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO.  | KG  | 500   | R\$ 9,23                | R\$ 4.615,00  |
| 107                      | <b>LARANJA</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. FRESCA E MADURA, EM ÓTIMO ESTADO. O NÃO ATENDIMENTO DESSAS CONDIÇÕES IMPLICARÁ NA DEVOLUÇÃO DO PRODUTO.  | KG  | 500   | R\$ 3,50                | R\$ 1.750,00  |
| 108                      | <b>REPOLHO BRANCO TIPO 1</b> - ÍNTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.  | UND | 500   | R\$ 9,09                | R\$ 4.545,00  |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |   |     |       | <b>R\$ 1.190.091,05</b> |               |

### Memória de Cálculo e Justificativa:

A definição dos quantitativos foi realizada com base no consumo médio de alimentos pelos alunos da rede municipal de ensino, considerando a quantidade estimada de consumo mensal multiplicada pelo período de 12 (doze) meses de atendimento, foram estimativas utilizando como base o consumo destes itens em exercício anterior, acrescidos de 30%, devido ter ocorrido a falta de alguns produtos durante o ano.

Destaca-se que a estimativa contempla uma margem de segurança para atender possíveis variações ao longo do ano letivo, como aumento no número de matrículas, transferências e novas inclusões de alunos na rede municipal.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Dessa forma, os quantitativos foram projetados considerando uma possível ampliação da demanda, a fim de evitar desabastecimento e garantir a continuidade do fornecimento da merenda escolar.

Ressalta-se que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não gerando obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Para composição da pesquisa de preços, foi utilizada como fonte:

- cotação direta com fornecedor do ramo;
- Sistema especializado Cesta de Preços.

Foram considerados, no mínimo, 03 (três) valores distintos para cada item, adotando-se como metodologia de cálculo a média aritmética dos preços obtidos, em conformidade com as boas práticas administrativas e com a legislação vigente.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

O modelo de execução do objeto pauta-se na dinâmica do Sistema de Registro de Preços, caracterizando-se por uma execução contratual indireta, parcelada e estritamente sob demanda, projetada para acompanhar o fluxo do calendário letivo municipal. A execução iniciar-se-á formalmente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a posterior emissão da respectiva Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho) por parte da Secretaria Municipal de Educação. As solicitações serão formalizadas via correio eletrônico ou sistema administrativo oficial, especificando de maneira clara os itens correspondentes, os quantitativos exatos exigidos para o período e os locais de entrega, servindo tais documentos como autorização expressa para o início do fluxo logístico por parte da empresa detentora da ata.

A contratada terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega integral dos gêneros alimentícios solicitados, devendo a distribuição ocorrer de forma descentralizada e fracionada, diretamente nas sedes das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do município de Japira-PR, conforme cronograma da municipalidade. As entregas deverão ser programadas dentro do horário regular de expediente das unidades de ensino, preferencialmente no período matutino, ficando sob a inteira responsabilidade da fornecedora os custos decorrentes de transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, bem como a descarga das mercadorias nos locais indicados, utilizando-se de pessoal devidamente uniformizado, identificado e portador de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas fases distintas, iniciando-se pelo recebimento provisório, que se efetivará no ato da descarga das mercadorias em cada



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



unidade escolar, mediante a conferência visual preliminar realizada pelo servidor expressamente designado pela Administração, o qual checará a estrita correspondência entre a quantidade física entregue e os valores discriminados na Nota Fiscal, bem como as condições aparentes das embalagens. O recebimento definitivo, por sua vez, processar-se-á no prazo máximo de 48 horas após o provisório, após inspeção minuciosa promovida pela equipe técnica ou Nutricionista Responsável Técnica do Município, que avaliará o cumprimento integral dos requisitos organolépticos, rotulagem, prazos de validade e a simetria com as amostras homologadas na fase de licitação. Caso sejam detectadas inconformidades, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou divergências de marca em relação ao pactuado na Ata de Registro de Preços, o lote rejeitado será formalmente devolvido à contratada, que ficará obrigada a substituí-lo por produtos plenamente conformes no prazo improrrogável de 24 horas, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública. A reincidência injustificada no atraso das entregas, a recusa na substituição dos itens defeituosos ou o transporte de alimentos perecíveis em desconformidade com as regras de cadeia de frio estipuladas caracterizarão a inexecução parcial do objeto, autorizando o Município a suspender preventivamente os pedidos e a deflagrar o processo administrativo para aplicação das sanções contratuais e aplicação de multas previstas na matriz de penalidades deste Edital.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo admitida, quando da prorrogação, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, a seu exclusivo critério e desde que demonstrada a conveniência, a oportunidade e a vantajosidade da contratação, celebrar contratos administrativos dela decorrentes,



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



mediante a formalização do instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, nos termos dos arts. 82, inciso III, 95 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária pertinente.

De acordo com o Decreto 09/2024, a presente contratação não se enquadra como bem de luxo.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Será responsável pela fiscalização do contrato: **VANESSA VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA** e **SILVIA CARLA FAXINA EGLESIAS**.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

**O fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**O fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**O gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, o gestor do contrato terá o suporte dos órgãos de controle interno e jurídico para o desempenho de suas atribuições.

Será gestor do contrato **ANDREIA RAMOS DA SILVA**.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

O modelo de execução do objeto pauta-se na dinâmica do Sistema de Registro de Preços, caracterizando-se por uma execução contratual indireta, parcelada e estritamente sob demanda, projetada para acompanhar o fluxo do calendário letivo municipal. A execução iniciar-se-á formalmente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a posterior emissão da respectiva Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho) por parte da Secretaria Municipal de Educação. As solicitações serão formalizadas via correio eletrônico ou sistema administrativo oficial, especificando de maneira clara os itens correspondentes, os quantitativos exatos exigidos para o período e os locais de entrega, servindo tais documentos como autorização expressa para o início do fluxo logístico por parte da empresa detentora da ata.

A contratada terá o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega integral dos gêneros alimentícios solicitados, devendo a distribuição ocorrer de forma descentralizada e fracionada, diretamente nas sedes das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da zona urbana e rural, conforme cronograma da municipalidade. As entregas deverão ser programadas dentro do horário regular de expediente das unidades de ensino, preferencialmente no período matutino, ficando sob a inteira responsabilidade da fornecedora os custos decorrentes de transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, bem como a descarga das



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



mercadorias nos locais indicados, utilizando-se de pessoal devidamente uniformizado, identificado e portador de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas fases distintas, iniciando-se pelo recebimento provisório, que se efetivará no ato da descarga das mercadorias em cada unidade escolar, mediante a conferência visual preliminar realizada pelo servidor expressamente designado pela Administração, o qual checará a estrita correspondência entre a quantidade física entregue e os valores discriminados na Nota Fiscal, bem como as condições aparentes das embalagens. O recebimento definitivo, por sua vez, processar-se-á no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o provisório, após inspeção minuciosa promovida pela equipe técnica ou Nutricionista Responsável Técnica do Município, que avaliará o cumprimento integral dos requisitos organolépticos, rotulagem, prazos de validade e a simetria com as amostras homologadas na fase de licitação.

Caso sejam detectadas inconformidades, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou divergências de marca em relação ao pactuado na Ata de Registro de Preços, o lote rejeitado será formalmente devolvido à contratada, que ficará obrigada a substituí-lo por produtos plenamente conformes no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública. A reincidência injustificada no atraso das entregas, a recusa na substituição dos itens defeituosos ou o transporte de alimentos perecíveis em desconformidade com as regras de cadeia de frio estipuladas caracterizarão a inexecução parcial do objeto, autorizando o Município a suspender preventivamente os pedidos e a deflagrar o processo administrativo para aplicação das sanções contratuais e aplicação de multas previstas na matriz de penalidades deste Edital.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de faturamento do objeto pautam-se pela efetiva entrega e aceitação definitiva dos gêneros alimentícios, vedada qualquer modalidade de pagamento antecipado ou faturamento por estimativa que não corresponda à exata realidade física dos produtos entregues. A medição ocorrerá de forma fracionada e mensal, sendo realizada pelo Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente ao mês de prestação do serviço logístico. O fiscal consolidará todas as Ordens de Fornecimento devidamente cumpridas e os respectivos canhotos de Notas Fiscais que receberam o atesto de recebimento definitivo por parte dos servidores das unidades escolares,



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



emitindo um relatório circunstanciado que servirá como documento de aprovação da medição e autorização para a liquidação da despesa e posterior emissão da Nota Fiscal fatura definitiva por parte da empresa contratada.

Após a aprovação formal da medição, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal eletrônica correspondente, a qual deverá estar discriminada por item, quantidade, valor unitário e total, em estrita simetria com os preços registrados na Ata de Registro de Preços. O documento fiscal deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, das certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (PGFN), as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da contratada, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), constituindo a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista uma condição indispensável para a liquidação da despesa e efetivação do repasse financeiro em cada parcela mensal.

O pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária eletrônica (TED ou DOC) na conta bancária indicada e de titularidade exclusiva da contratada, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de **liquidação da despesa**, que se aperfeiçoará com o atesto formal da nota fiscal acompanhada de sua respectiva pasta de regularidade. Em estrito cumprimento ao Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, o adimplemento das obrigações financeiras observará a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, devendo os pagamentos deste objeto ser alocados preferencialmente nas contas vinculadas às verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de complementação do Tesouro Municipal destinadas à educação básica.

Caso ocorra qualquer erro na apresentação da Nota Fiscal ou insuficiência na documentação de regularidade exigida, o rito de liquidação e o consequente prazo de pagamento serão formalmente suspensos, reiniciando-se a contagem integral dos dias úteis a partir da data em que a contratada protocolar a devida regularização ou reapresentar o documento fiscal devidamente corrigido, sem que isso gere qualquer direito a pleito de correção monetária, juros de mora ou encargos financeiros contra a Administração Pública Municipal. Havendo atraso injustificado no pagamento imputável exclusivamente ao Município após transcorrido o prazo regulamentar contado da liquidação, os valores devidos serão monetariamente atualizados com base no índice oficial acumulado do IPCA-E, *pro rata die*, calculados entre a data final do prazo regulamentar para pagamento e o dia do efetivo desembolso financeiro pela Tesouraria.



**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

Acompanhar e fiscalizar a entrega;

- prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- comunicar, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste termo de referência;
- estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste termo de referência;
- emitir nota de empenho, com as informações necessárias, em favor da contratada; responsabilizar-se pela lavratura do contrato com base nas informações contidas neste termo de referência, e ainda, em consonância com a resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear prestação do serviço.
- proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

Caberá a Contratada entregar itens conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhados da respectiva Nota de Produtor;

- Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade dos alimentos fornecidos que deverão ser de primeira qualidade;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução o do serviço objeto deste Termo de Referência, providenciar imediata troca de produtos que não esteja de acordo com a descrição de cada item constante no presente tremo;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender.

**10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Os critérios de sustentabilidade ambiental desta contratação fundamentam-se no princípio constitucional da defesa do meio ambiente e no objetivo básico da Nova Lei de Licitações de assegurar o desenvolvimento nacional sustentável. No âmbito do fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, as exigências ambientais concentram-se na otimização dos recursos, na redução drástica da geração de resíduos sólidos e na mitigação das emissões de gases poluentes ao longo de todo o ciclo logístico. Desse modo, a execução contratual deverá priorizar práticas comerciais mitigadoras de impactos ecológicos, estabelecendo que a responsabilidade socioambiental do fornecedor é indissociável da regularidade técnica e comercial do objeto adjudicado.

No que tange às embalagens dos produtos entregues, a contratada deverá fornecer mercadorias cujos invólucros primários e secundários sejam fabricados, prioritariamente, com materiais recicláveis, biodegradáveis ou que possuam processos logísticos de destinação final simplificados, de modo a reduzir o volume de rejeitos descartados pelas unidades de ensino municipais. Fica terminantemente vedado o uso excessivo de plásticos desnecessários ou materiais de difícil degradação para o agrupamento dos fardos, devendo as caixas de papelão e outros contentores de transporte ser encaminhados para descarte seletivo ou reaproveitamento interno, em estrita observância às diretrizes fixadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Sob a perspectiva da eficiência energética e controle de emissões gasosas, a empresa fornecedora obriga-se a manter sua frota de veículos de transporte e distribuição em perfeito estado de conservação, com as revisões mecânicas e o controle de emissão de fumaça preta rigorosamente em dia, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONMA). Ademais, o modelo de entrega descentralizada e fracionada nas escolas municipais deverá ser estruturado por meio de rotas logísticas inteligentes e otimizadas, visando diminuir a quilometragem rodada e, conseqüentemente, o consumo de combustíveis fósseis e a pegada de carbono decorrente da execução do contrato.

Por fim, a contratada deverá zelar para que toda a sua cadeia de suprimentos e os fabricantes dos produtos cotados operem em estrita regularidade com a legislação ambiental vigente, abstendo-se de adquirir insumos de produtores que constem em listas oficiais de áreas embargadas pelos órgãos ambientais competentes (como IBAMA e IAT-PR) ou que adotem práticas predatórias aos recursos hídricos e florestais. O descumprimento sistemático das diretrizes de sustentabilidade ora estabelecidas, bem como a ocorrência de infrações ambientais graves devidamente autuadas pelas autoridades competentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Japira/PR observará as disposições do Decreto nº 77/2025.

O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida neste instrumento sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

O não cumprimento das cláusulas contratuais poderá resultar nas seguintes penalidades: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, em casos mais graves, a declaração de inidoneidade. A aplicação dessas sanções ocorrerá sempre após a garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme detalhado na minuta do contrato anexa ao Edital.

#### 11.1. DA MATRIZ DE PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentadas pela tabela a seguir:

| Infração Cometida  | Sanção Administrativa Aplicável   | Base Legal / Critério Objetivo  |
|--|---|---|
| Atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, limitado a 30 dias.  | Multa moratória de 0,3% por dia de atraso, limitada ao teto de 9%, sobre a parte inadimplida (excluídos tributos).  | Art. 156, II da Lei 14.133/21 e Art. 7º e Art. 8º, I do Decreto nº 77/2025. Abatimento direto na fatura.  |
| Inexecução parcial do objeto (Reprovação de amostra ou entrega de itens em desacordo com as especificações/qualidade). | Multa administrativa de 5% e advertência por escrito. Aplicada sobre o valor da parcela/item descumprido.   | Art. 156, I e II da Lei 14.133/21 e Art. 8º, V e §5º do Decreto nº 77/2025. Rito de advertência prévia.   |
| Inexecução parcial do objeto (Recusa injustificada em entregar determinados itens adjudicados).                        | Multa compensatória calculada sobre o valor correspondente à parte não executada (limitada ao teto geral de 30% do contrato).                               | Art. 156, I e II da Lei 14.133/21 e Art. 8º, §8º do Decreto nº 77/2025. Conduzido por Processo Administrativo Sumário (Art. 19).  |
| Inexecução total do contrato ou atraso superior a 30 dias ou recusa integral que enseje desabastecimento escolar.      | Multa de 10% sobre o valor total do contrato/ARP (ou até 30% a título de multa compensatória se o prejuízo for maior) e Impedimento de Licitar e Contratar. | Art. 156, III da Lei 14.133/21 e Art. 8º, VI e §8º, e Art. 11, §6º do Decreto nº 77/2025. Prazo de até 3 anos de impedimento.   |
| Apresentação de documentação falsa, fraude na execução do contrato ou comportamento idôneo.                            | Multa de 3% sobre o valor de referência da licitação e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.                    | Art. 156, IV da Lei 14.133/21 e Art. 8º, III, "a", "k", "l" e Art. 12, §2º do Decreto nº 77/2025. Prazo de 3 a 6 anos de inidoneidade. Competência exclusiva do Prefeito. |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme Lei nº 14.133/2021, sob a forma Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.169.103,05 (Um milhão cento e sessenta e nove mil, cento e três reais e cinco centavos)**. Conforme detalhado no item 4, tabela 1

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

Os Recursos utilizados para tal contratação serão os seguintes:

| Secretaria | Proj. Atividade | Natureza da Despesa | Desdobramento | Fonte | Cód. Reduzido |
|------------|-----------------|---------------------|---------------|-------|---------------|
| Educação   | 12.306.0005-201 | 3.3.90.32.00.00     | 05 00         | 1400  | 000 E         |
| Educação   | 13.306.0005.201 | 3.3.90.32.00.00     | 05 00         | 1700  | 000 E         |
| Educação   | 12.306.0005.201 | 3.3.90.32.00.00     | 05 00         | 2000  | 000 E         |
| Educação   | 12.306.0005.201 | 3.3.90.32.00.00     | 05 00         | 2150  | 000 E         |
| Educação   | 12.306.0005.201 | 3.3.90.32.00.00     | 05 00         | 1410  | 113 E         |
| Educação   | 12.306.0005.201 | 3.3.90.32.00.00     | 05 00         | 1710  | 113 E         |

Japira, 25 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Andreia Ramos da Silva  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Vanessa Vicente Ferreira de Oliveira  
Fiscal da contratação/TR

\_\_\_\_\_  
Sílvia Carla Faxina Iglesias Miguel  
Nutricionista Responsável Técnica



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**ANEXO I - GUIA DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA** (Base legal:

Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e melhores práticas)

**MATRIZ DE RASTREABILIDADE DOCUMENTAL E LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO TR.**

| Componente do TR                    | Responsável pela Elaboração | Lei Aplicável (Lei 14.133/2021) | Fonte da Informação         |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| 1. Definição do Objeto              | Secretaria solicitante      | Art. 40, § 1º; Art. 6º, XXIII   | ETP (Seção 7)               |
| 2. Fundamentação da Necessidade     | Secretaria solicitante      | Art. 40, I                      | DFD (Seção 1)               |
| 3. Descrição da Solução             | Secretaria solicitante      | Art. 40, I, 'b'                 | ETP (Seção 7)               |
| 4. Requisitos da Contratação        | Secretaria solicitante      | Art. 40, I, 'c'                 | DFD e ETP (Seção 2)         |
| 5. Modelo de Execução do Objeto     | Secretaria solicitante      | Art. 40, II                     | DFD / ETP                   |
| 6. Modelo de Gestão do Contrato     | Secretaria solicitante      | Art. 40, III; Art. 117          | ETP / Mapa de Riscos        |
| 7. Critérios de Medição e Pagamento | Secretaria solicitante      | Art. 40, IV                     | ETP                         |
| 8. Obrigações da Contratante        | Secretaria solicitante      | Art. 92, X, XI, XIV             | DFD / ETP                   |
| 9. Obrigações da Contratada         | Secretaria solicitante      | Art. 92, XIV, XVI, XVII         | DFD / ETP / Mapa de Riscos  |
| 10. Critérios de Sustentabilidade   | Secretaria solicitante      | Art. 18, §1º, XII; Art. 45      | DFD (Seção 6) / ETP         |
| 11. Sanções Administrativas         | Secretaria solicitante      | Arts. 155 e 156                 | Mapa de Riscos / Padrão     |
| 12. Forma e Critérios de Seleção    | Secretaria solicitante      | Art. 40, V                      | ETP (Seção 14)              |
| 13. Estimativa do Valor             | Secretaria solicitante      | Art. 40, V, 'c'                 | ETP (Seção 6)               |
| 14. Adequação Orçamentária          | Sector de Contabilidade     | Art. 40, VI                     | Declaração da Contabilidade |



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Á(o) Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Japira/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº (NUMERO DO PREGÃO)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), CNPJ de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

**1. Declaração ME/EPP.**

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

**1.1. Declaração de Observância ao limite de receita bruta**

Declaro que a soma dos valores dos contratos firmados por esta empresa com a Administração Pública no presente ano-calendário, acrescida do valor do objeto deste Pregão Eletrônico, não excede o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de manutenção do direito ao tratamento favorecido.

**2. Declaração Inidoneidade.**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**3. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação.**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4. Declaração de inexistência de Parentes.**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_/2025, instaurada pelo Município de Japira-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

**5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil.**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



### 6. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico de nº \_\_/2025 da Prefeitura Municipal de Japira/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

### 7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações do objeto do Edital de Licitação em referência, bem como da legislação pertinente e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.

### 8. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pelos documentos apresentados; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 9. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas específicas.

### 10. Declaração de Disponibilidade Logística: Declaramos que na data da execução contratual, terá disponível a infraestrutura operacional, os equipamentos e a frota de veículos adequados e higienizados (incluindo veículos isotérmicos ou com refrigeração para os itens perecíveis, conforme exigido no Termo de Referência), necessários para realizar as entregas fracionadas diretamente nas unidades escolares do Município, dentro dos prazos estabelecidos

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa



**ANEXO III**

**Documentos para habilitação**

**A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

**1. Habilitação jurídica**

**1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.3 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**1.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**1.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.7 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**1.8 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) / municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3. Qualificações Técnicas Adicionais.

#### 4.3.1. Regularidade Sanitária:

**a) Alvará/Licença Sanitária:** Apresentação de Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual) do local onde se situam as instalações (sede, filial ou centro de distribuição) da empresa licitante, que comprove que o estabelecimento está autorizado a armazenar, comercializar e/ou distribuir alimentos.

### 5. Das declarações Diversas.

5.1. Juntamente com os demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações inseridas no **Anexo II e V**.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Japira  
Referente Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_

A empresa **[Inserir Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Inserir CNPJ]**, com sede na **[Inserir Endereço Completo]**, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação em referência.  
Para fins de plena e regular comunicação entre esta licitante e a Administração Pública, elegem-se como **meios de comunicação oficiais** os canais abaixo indicados, os quais serão considerados válidos e eficazes para qualquer ato da contratação, desde o esclarecimento de dúvidas simples até o recebimento e envio de notificações, intimações e documentos oficiais:

- **Telefone / WhatsApp Principal:** [Inserir Número com DDD e Nome do Responsável]
- **Telefone / WhatsApp Alternativo:** [Inserir Número com DDD e Nome do Responsável]
- **E-mail Principal:** [Inserir E-mail]
- **E-mail Alternativo (ou outro meio, se houver):** [Inserir E-mail]

**OBJETO:**

O Valor Unitário e Total, fixo e sem reajuste, proposto pelo objeto é de:

| LOTE               | ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------|------|-----------|--------|---------|----------------|-------------|
|                    |      |           |        |         | R\$            | R\$         |
|                    |      |           |        |         | R\$            | R\$         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |      |           |        |         |                | <b>R\$</b>  |

1. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe.
2. Prazo de validade da proposta: .....(mínimo de 60 dias).
3. Prazo para entrega do objeto: ..... (descrever de acordo com o edital)
4. Condições de Pagamento; .....(de acordo com o edital).
5. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 6.

**Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.**

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**ANEXO V**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PARANÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....( PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
|------------|---|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
|            | Especificação   | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantida<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
| X          |   |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
|            |   |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos externos a presente Ata de Registro de Preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser observada a contagem da anualidade a partir da data do orçamento estimado da contratação, elaborado na fase interna do procedimento licitatório, adotando-se o índice IPCA como critério de atualização, nos termos da legislação vigente
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
|------------|--|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
| X          | Especificação  | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantida<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|            |  |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação   | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |   |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

